

Regulamento

Prêmio de Inovação Passo Fundo 2026 - “Passo para o Futuro”

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina a concessão do **Prêmio Inovação Passo Fundo 2026 – “Passo para o Futuro”**, instituído pela Lei Municipal nº 5.683/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 61/2023, com alterações do Decreto nº 107/2025.

Art. 2º - O prêmio tem como finalidade reconhecer e valorizar iniciativas, pessoas e instituições que contribuam para o fortalecimento da cultura da inovação, da ciência, da tecnologia, da sustentabilidade e do empreendedorismo inovador no município de Passo Fundo.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Prêmio Inovação Passo Fundo:

- I – reconhecer iniciativas de destaque em ciência, tecnologia, sustentabilidade e empreendedorismo inovador;
- II – valorizar trajetórias individuais e coletivas que promovam impacto positivo para o desenvolvimento de Passo Fundo;
- III – incentivar a criação e difusão de processos, produtos e serviços inovadores;
- IV – estimular a cooperação entre setor público, setor privado, academia e sociedade.

CAPÍTULO III - DOS EIXOS DE PREMIAÇÃO

Art. 4º Na edição de 2026, o Prêmio será concedido no eixo “Prêmio Destaque”, ou seja, reconhecimento concedido a personalidades ou instituições que tenham desenvolvido iniciativas relevantes no campo da inovação em Passo Fundo.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS

Art. 5º Para a edição de 2026, o Prêmio Destaque contemplará as seguintes categorias:

I – **Primeiro Passo:** Reconhecimento a negócios inovadores, startups, empreendedores e iniciativas emergentes que deram os primeiros passos rumo à criação de soluções inovadoras, abrindo caminhos para o futuro.

II - **Passo Forte:** Reconhecimento a empresas que consolidaram práticas de inovação, impactando o mercado e a sociedade com resultados consistentes e relevantes.

III - **Mentes que Inovam:** Reconhecimento a cientistas, pesquisadores ou grupos de pesquisa que desenvolveram projeto, trabalho ou pesquisa relevante com aporte de conhecimento sobre inovação e seus impactos.

IV - **Servidor Inovador:** Reconhecimento a servidores da administração pública municipal que implementaram soluções criativas, melhorando serviços, eficiência ou políticas públicas em benefício da população.

V - **Educação Inovadora:** práticas pedagógicas, tecnológicas e sociais para inovação em educação.

VI- **Prêmio Melhores Práticas de Estágio- PMPF:** práticas inovadoras que contribuam para a melhoria dos serviços públicos da PMPF.

CAPÍTULO V - DA ELEGIBILIDADE

Art. 6º Poderão inscrever-se no Prêmio Destaque na Categoria “Primeiro Passo” negócios inovadores, startups, empreendedores individuais, grupos ou organizações com até 5 anos que atendam os seguintes requisitos:

I - Projetos que apresentem caráter inovador e potencial de escalabilidade, seja pelo modelo de negócio, produto, serviço, tecnologia ou impacto social;

II - Possuam vínculo com Passo Fundo (sede ou residência), mediante comprovação.

Art. 7º Poderão inscrever-se no Prêmio Destaque na Categoria “Passo Forte” empresas de qualquer porte ou setor com CNPJ ativo há mais de 5 anos que atendam os seguintes requisitos:

I - Tenham implementado práticas ou projetos inovadores já consolidados, com resultados comprovados em eficiência, produtividade, competitividade, sustentabilidade ou impacto social;

II - Empresas que demonstrem continuidade e cultura de inovação, e não apenas iniciativas pontuais;

III - Possuam vínculo com Passo Fundo (sede ou residência), mediante comprovação.

Art. 8º Poderão inscrever-se no Prêmio Destaque na Categoria “Mentes que Inovam” pesquisadores individuais ou grupos de pesquisa que atendam os seguintes requisitos:

I - Apresentem vínculo com instituições de ensino, centros de pesquisa ou iniciativas independentes;

II - Líderes, participantes, autores ou coautores de projetos, artigos, teses, dissertações, patentes, tecnologias ou práticas inovadoras que tragam aporte científico ou tecnológico relevante;

III - Liderem ou participem de pesquisas que apresentem aplicabilidade ou potencial de impacto para a sociedade, economia, meio ambiente ou políticas públicas;

IV - Pesquisadores individuais ou grupos de pesquisa com vínculo atual ou histórico com Passo Fundo (mediante comprovação).

Art. 9º Poderão inscrever-se no Prêmio Destaque na Categoria “Servidor Inovador” servidores públicos que atendam os seguintes requisitos:

I - Efetivos ou comissionados vinculados à administração pública municipal de Passo Fundo;

II - Tenham concluído com êxito o Clube da Inovação (edição 2025).

Art. 10º Poderão inscrever-se no Prêmio Destaque na Categoria “Educação Inovadora”:

I - Escolas e instituições de ensino pertencentes a qualquer rede educacional com atuação no município de Passo Fundo:

- a) Rede municipal de ensino;
- b) Rede estadual de ensino;
- c) Instituições federais de ensino básico;
- d) Rede privada de ensino básico.

II - Os projetos, programas ou práticas pedagógicas elegíveis devem ter sido desenvolvidos e implementados no âmbito da instituição de ensino situada em Passo Fundo;

III – Os projetos, programas ou práticas pedagógicas elegíveis devem apresentar resultados concretos, ainda que parciais, comprovados por evidências;

IV – Os projetos, programas ou práticas pedagógicas elegíveis devem promover inovação educacional em qualquer uma das seguintes dimensões:

- a) metodologias pedagógicas;
- b) uso de tecnologias educacionais;
- c) práticas de inclusão e acessibilidade;
- d) iniciativas interdisciplinares, culturais ou comunitárias;
- e) modelos de gestão ou governança escolar inovadores.

Art. 11º Poderão inscrever-se no Prêmio Melhores Práticas de Estágio- PMPF:

I- Estagiários vinculados à Prefeitura de Passo Fundo

- a) de todos os níveis de ensino, devidamente matriculados em suas instituições de ensino e com frequência comprovada.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura de Passo Fundo.

Art. 13º O período de inscrição iniciará no dia **23 de outubro de 2025** encerrando-se às 23h59 do dia **31 de março de 2026**, horário de Brasília, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 14º São documentos obrigatórios para inscrição:

- I – ficha de inscrição preenchida (dados do formulário online);
- II – resumo de até uma página do projeto (anexado ao formulário);
- III – comprovação de resultados e de requisitos (anexado ao formulário).

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 15º A avaliação das candidaturas será realizada conforme descrito abaixo:

I - Comissão Avaliadora: para as categorias “Primeiro Passo”; “Passo Forte”; “Mentes que Inovam”; “Educação Inovadora” e “Prêmio Melhores Práticas de Estágio - PMPF”.

II - Votação aberta: para a categoria “Servidor Inovador”.

Art. 16º A Comissão Avaliadora será composta por 3 a 5 membros externos a Passo Fundo, especialistas em ciência, tecnologia e inovação.

§1º Os participantes da Comissão Avaliadora terão a responsabilidade de estabelecer os critérios de avaliação, julgar os inscritos, dirimir dúvidas e indicar os premiados nas categorias “Primeiro Passo”; “Passo Forte”; “Mentes que Inovam”; “Educação Inovadora” e “Prêmio Melhores Práticas de Estágio - PMPF”.

§2º Cada membro nomeado para a Comissão Avaliadora, antes do início dos seus trabalhos, deverá indicar sua livre aceitação, seu compromisso de sigilo e a inexistência de conflito de interesse.

§3º Caso seja necessário a substituição de membros da Comissão Avaliadora, por qualquer motivo, após sua instalação, os membros substitutos poderão ser indicados livremente pelo Secretário de Inovação da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, desde que detenham experiência relevante na área de inovação.

§4º A Comissão Avaliadora, por maioria qualificada de 2/3 (dois terços), pode decidir não indicar nenhum destaque em cada uma das categorias, se considerar que as indicações recebidas não fazem jus à premiação, à luz dos critérios de relevância estabelecidos para o referido prêmio.

§5º A Comissão Avaliadora poderá conceder Menções Honrosas a indicações que não tenham sido selecionadas como destaque, mas sejam consideradas relevantes e meritórias, com padrão similar às premiadas.

Art. 17º As inscrições recebidas e validadas serão entregues à Comissão Avaliadora que fará sua avaliação e determinará os destaques em cada categoria, considerando valores orientadores, abaixo relacionados.

Parágrafo único. Para orientar as indicações, a avaliação e julgamento pela Comissão Avaliadora das categorias “Primeiro Passo”; “Passo Forte”; “Mentes que Inovam”; e “Educação Inovadora”, adotam-se os seguintes valores como orientadores para o Prêmio “Passo para o Futuro”:

I - impacto para o território de Passo Fundo;

II - contribuição ou relevância para o ecossistema local de inovação;

III - relevância socioeconômica;

IV - Impacto socioambiental;

V - conexão com as missões do programa *Passo para o Futuro*.

Art. 18º A votação aberta para a categoria “Servidor Inovador” será através de plataforma online, garantindo transparência e acessibilidade.

Parágrafo único. Os servidores municipais serão convidados a participar da votação.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 19º Os vencedores serão divulgados em solenidade pública, que ocorrerá em data e local a ser definida pelo Conselho Municipal de Inovação.

Art. 20º Os vencedores receberão:

- I – troféu de reconhecimento oficial da Prefeitura de Passo Fundo;
- II – divulgação em mídias institucionais e veículos de comunicação parceiros;
- III – certificação emitida pela Secretaria Municipal de Inovação.

Parágrafo único. A forma e conteúdo dos prêmios será estabelecida pela Secretaria Municipal de Inovação e não incluirá valores monetários.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 21º O cronograma da edição 2025 será o seguinte:

Etapas	Data
Lançamento do regulamento	23 de outubro de 2025
Período de inscrições	23 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026
Avaliação das candidaturas	01 de abril até 31 de maio de 2026
Votação popular	10 de abril até 31 de maio de 2026
Divulgação dos finalistas	Até 15 de junho de 2026
Cerimônia de premiação	A definir

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Secretaria de Inovação e pelo Conselho Municipal de Inovação, em articulação com a Comissão Avaliadora.

Art. 23º A participação implica plena aceitação deste Regulamento.

Art. 24º O presente Regulamento será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Passo Fundo e demais meios de comunicação.

Art. 25º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação.

Passo Fundo, 22 de outubro de 2025

Barbara Fritzen
Secretária de Inovação
Prefeitura Municipal de Passo Fundo